



Estado de Santa Catarina

Nº 691

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.222/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que à Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a transferir recursos da ordem de R\$... 3.000,00 (TRES MIL REAIS), em favor da Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, inscrita no CGCMF sob o nº 83.835.736/0001-07, com sede à Rua Presidente Kennedy, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam auxiliar a referida Sociedade, nas despesas de manutenção com a mesma.

ART. 2º - Os recursos de que trata o Artigo anterior, serão contabilizados à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL. SC, em
11 de Abril de 1.995
43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSE RODRIGUES
Secretário da Administração